SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 20 de Julho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO XVII | Nº 3648

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PORTARIA Nº 31, DE 17 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 31, DE 17 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a designação de servidor responsável pela gestão de acessos e usuários do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, no âmbito da Câmara Municipal de Barra do Turvo."

O **Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 48-A da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
CONSIDERANDO as exigências estabelecidas pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, que institui o padrão mínimo de qualidade do SIAFIC.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado como responsável pela gestão de acessos ao Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, no âmbito da Câmara Municipal de Barra do Turvo para fins de operacionalização dos controles de cadastramento, habilitação, autorização, alteração e revogação de acessos previstos no Decreto Federal nº 10.540/2020, a Senhora Rosangela Barboza de Jesus Coqueiro, inscrita no CPF sob nº 343.464.608-60, Contadora, do Quadro de Cargos Permanentes da Câmara Municipal de Barra do Turvo.
Art. 2º Compete ao responsável pela gestão de acessos ao SIAFIC:
I – Autorizar, quando competente, ou validar administrativamente o cadastramento e a habilitação dos usuários do SIAFIC, mediante conferência dos dados e documentos fornecidos;
II – Atribuir, revisar e solicitar a alteração ou revogação das permissões de acesso aos dados e funcionalidades do sistema, observada a segregação de funções e a necessidade de serviço;
III – zelar pela inexistência de usuários genéricos, compartilhados ou sem identificação individual por CPF ou certificado digital;
IV – Assegurar que os usuários assinem termo de responsabilidade pelo uso adequado do SIAFIC, quando exigido para fins de cadastramento e habilitação;
V – Manter os documentos referentes ao cadastramento, habilitação, alteração e revogação de acessos em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, passível de consulta pelos órgãos de controle interno e externo;
VI – Comunicar tempestivamente a necessidade de alteração ou revogação de acessos em razão de desligamento, mudança de lotação, alteração de atribuições, afastamento ou qualquer outro fato que modifique a necessidade de acesso do usuário;
VII – observar as políticas de acesso, segurança da informação, proteção de dados pessoais e demais normas aplicáveis ao uso do SIAFIC.
Art. 3º O tratamento de dados pessoais realizado no âmbito da gestão de acessos ao SIAFIC deverá observar a finalidade específica de cadastramento, habilitação, controle, auditoria e segurança do sistema, sendo vedado o uso, o compartilhamento ou o armazenamento de dados para finalidade diversa da prevista na legislação e nos instrumentos de governança aplicáveis.
Parágrafo único. A atividade de gestão de acessos poderá envolver o tratamento de dados pessoais e, quando aplicável, de dados pessoais sensíveis, hipótese em que deverão ser observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção, responsabilização e prestação de contas previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
Art. 4º O responsável pela gestão de acessos ao SIAFIC deverá atuar com observância aos princípios da legalidade, finalidade, necessidade, segurança, prevenção, responsabilização e prestação de contas, especialmente quanto à proteção dos dados pessoais dos usuários, à preservação da rastreabilidade das operações realizadas no sistema e à manutenção da conformidade com as políticas de acesso e segurança da informação.
Art. 5º Constituem condutas vedadas, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal, na forma da legislação aplicável:
I – Autorizar, manter ou utilizar usuário genérico, compartilhado ou sem identificação individual por CPF ou certificado digital;
II – Conceder acesso sem autorização formal ou sem vinculação à necessidade de serviço;
III – manter acessos ativos de servidores desligados, removidos, afastados ou que não mais desempenhem atribuições compatíveis com o perfil concedido;
IV – Armazenar, compartilhar ou tratar dados pessoais dos usuários para finalidade diversa daquela relacionada ao cadastramento, habilitação, controle, auditoria e segurança do SIAFIC;
V – Utilizar credenciais, permissões ou informações do sistema para obtenção de vantagem indevida, para causar dano ao erário ou para finalidade incompatível com o interesse público;
VI – Deixar de preservar os documentos de cadastramento, habilitação, alteração e revogação de acessos em arquivo eletrônico centralizado, passível de consulta pelos órgãos de controle interno e externo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Barra do Turvo, 17 de julho de 2026.

VASNI ARRUDA DE OLIVEIRA
Presidente

Registrada e publicada em local próprio da Câmara Municipal de Barra do Turvo/SP, na data supra.

Publicado por:
Eni Maria Dos Santos
Código Identificador:4C30D681

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PORTARIA Nº 32, DE 17 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 32, DE 17 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio."

O **Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento nominal formalmente protocolado pela servidora Rosangela Barboza de Jesus Coqueiro;
CONSIDERANDO o Ato da Mesa nº 02, de junho de 2026, que restabeleceu a contagem do tempo de serviço para fins de aquisição de direitos e vantagens funcionais dos servidores da Câmara Municipal, com fundamento na Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026;
CONSIDERANDO o documento contábil, datado de 10 de junho de 2026, que atesta a disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para o pagamento da conversão de licença-prêmio em pecúnia aos servidores efetivos que preencham os requisitos legais, caso haja solicitação;
RESOLVE:
Art. 1º Fica reconhecido o direito da servidora **ROSANGELA BARBOZA DE JESUS COQUEIRO**, integrante do Quadro de Cargos Permanentes da Câmara Municipal de Barra do Turvo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 45.847.497-6/SSP/SP, inscrita no CPF nº 343.464.608-60, à licença-prêmio referente ao período aquisitivo de 2021 a 2026, correspondente a 90 (noventa) dias, dos quais:
I – 45 (quarenta e cinco) dias serão convertidos em pecúnia;
II – 45 (quarenta e cinco) dias ficam reservados para fruição em momento oportuno, mediante requerimento da servidora e observada a conveniência da Administração.
Art. 2º Fica concedida, nesta data, a conversão em pecúnia de 45 (quarenta e cinco) dias de licença-prêmio, conforme requerimento formal protocolado pela servidora e nos termos desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Barra do Turvo, 17 de julho de 2026.

VASNI ARRUDA DE OLIVEIRA
Presidente

Registrada e publicada em local próprio da Câmara Municipal de Barra do Turvo/SP, na data supra.

Publicado por:
Eni Maria Dos Santos
Código Identificador:9151DFEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026
A Prefeitura do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, torna público que se encontra aberto, o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026**, do tipo **MAIOR OFERTA GLOBAL** para ***Permissão*** *de espaço público para exploração comercial da praça de alimentação, bebidas, feira, camarotes, publicidade/patrocínios e barracas da rua, da 42ª Festa do Lavrador, que será realizada nos dias 14, 15, 16 de agosto do ano de 2026, no recinto de eventos da cidade de Barra do Turvo/SP. Em contrapartida a empresa será responsável pela: organização e realização de rodeio em comemoração a 42ª edição da Festa do Lavrador, com montaria em touros e cavalos e demais serviços descritos no ETP e TR.*
INÍCIO DO CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Dia 21/07/2026, às 08 horas (Horário de Brasília)
TÉRMINO CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Dia 30/07/2026, às 08 horas (Horário de Brasília)
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA FASE DE HABILITAÇÃO
Dia 30/07/2026, às 08h01 (Horário de Brasília)
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ETAPA DE LANCES
Após a conclusão da análise dos documentos de habilitação de todas as licitantes, em data e horário comunicados pelo agente responsável no sistema eletrônico.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores. O edital em inteiro teor se encontra a disposição dos interessados no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br ou no site da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo: www.barradoturvo.sp.org.br, ou ainda na Prefeitura Municipal, no Departamento de Licitações, localizado na Avenida 21 de Março, n° 304 – Centro nesse município, com atendimento de 2ª a 6ª feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou através do e-mail licitacao@barradoturvo.sp.gov.br.

Barra do Turvo/SP, 17 de julho de 2026.

MILTON WOLF
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Elcio Silva Reis Junior
Código Identificador:1B32B5F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 253/2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JOSE CLAUDIO DOS SANTOS MACHADO, PARA O CARGO DE ASSESSOR DE ASSUNTOS E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VICTOR MARUYAMA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE: Art. 1°. Nomear, **JOSE CLAUDIO DOS SANTOS MACHADO,** portador da Cédula de Identidade RG 42.257.495-8/SSP, para exercer o cargo público em comissão denominado "ASSESSOR DE ASSUNTOS E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS", nos termos da Lei Complementar n° 04/2025, de 10 de janeiro de 2025, percebendo seus vencimentos nos termos da referida Lei.
Art. 2°. O nomeado deverá entregar ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade a sua declaração de bens com valores atualizados.
Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo – SP, 16 de julho de 2026.

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma da Lei.

Publicado por:
Maritssa Justimiano da Silva Alves
Código Identificador:80D8DFBE